



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 59/2020 – PMA

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 2º)

LEI Nº. 3.332 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 26.192,00 (vinte e seis mil cento e noventa e dois reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	19.192,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	6.000,00
PESSOA JURIDICA	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura de crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será resultante do cancelamento da seguinte dotação:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais	
Recursos	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	26.192,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	25.192,00	
0005 – EDUCACAO INFANTIL	1.000,00	26.192,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	25.192,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	1.000,00	26.192,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **11 de agosto de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal